



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.353

EMENTA:- RESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.299.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

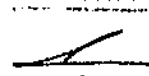
Artigo 1º - Fica restabelecida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Lei Municipal nº 1.299, que dispõe sobre regularização dos imóveis no Município.

Artigo 2º - Esta Lei Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de julho de 1976


NELSON DOS SANTOS GONÇALVES

- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Projeto de Lei nº 017/76		
10m	FL.	
1973	05	

Projeto de Lei nº 017/76

Autor: Vereador ACÁCIO DA ROCHA

